LEI Nº 3285, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 .

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE. Órgão vinculado à Secretária de Estado de Energia e Saneamento."

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, órgão vinculado à SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO, objetivando a execução conjunta das obras de canalização na sede do Município.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em R$240.270,00 (Duzentos e quarenta mil duzentos e setenta reais) cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma:

- R$ 240.270,00 (Duzentos e quarenta mil duzentos e setenta reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Adamantina.

Artigo 3º - As obras serão executadas pela Prefeitura do Município de Adamantina, direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de dezembro de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município